



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2971 - DATA 05/09/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 842/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7084/2024, Protocolo nº 21124/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 336/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **CANDIDA IDIARA SOUZA LIMA**, na qualidade de companheiro, de forma vitalícia e a partir da data do óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **José Wilson Silva**, em **29/04/2024**, matrícula nº 60006507-8, Guarda Municipal Segunda Classe, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 843/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7054/2024, Protocolo nº 16274/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 297/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Tereza da Conceição Santos**, em 25/03/2024, matrícula nº 04010964-0, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 844/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7100/2024, Protocolo nº 24588/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 356/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **EDITE MARIA DA SILVA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **João Lourenço da Silva**, em 03/04/2024, matrícula nº 04010204-4, Gari, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 845/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7113/2024, Protocolo nº 24418/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 357/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ELENI GOMES MATOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **João Matos de Oliveira**, em 19/05/2024, matrícula nº 04073625-9, Diretor da Câmara Municipal, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 846/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7098/2024, Protocolo nº 24445/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 353/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **HELENITA SANTOS OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Silvério José de Oliveira**, em 13/05/2024, matrícula nº 04013004-1, Motorista, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 847/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7055/2024, Protocolo nº 16272/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 212/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I e II, alíneas “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **KATIA REGINA BISPO E SILVA**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia, e o filho menor do casal, **LEVI E SILVA DE BRITTO** (DN 18/03/2010) representado por sua Genitora, de forma temporária até completar a maioridade civil, e a partir da data do Requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Danilo Melo de Britto**, em 15/12/2023, matrícula nº 06000178-9, Agente de Trânsito, lotado na Superintendência Municipal de trânsito, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 848/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7123/2024, Protocolo nº 24369/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 340/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **LUIS JORGE DE JESUS**, matrícula nº 01008909-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 849/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 2.513/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230082, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **MARIA JOSIMEIRE SILVA DE CARVALHO**, matrícula: 60.006.716-7, contratado em 13/07/2023 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 850/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 2.491/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230111, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **UZILA INDIARA SILVA SANTOS**, matrícula: 60.006.814-7, contratado em 07/08/2023 para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2023-CHP

Avisamos que na publicação do dia 04/09/2024.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05-2023-CHP CONTRATO Nº 668-2024-11C.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA. LOTE IV **Contratado:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA. **Valor Global:** R\$ 22.317.031,30 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, trinta e um reais e trinta centavos). **Assinatura do Contrato:** 29/08/2024. Feira de Santana, 03/09/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05-2023-CHP CONTRATO Nº 669-2024-11C.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA. LOTE IV **Contratado:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA. **Valor Global:** R\$ 22.317.031,30 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, trinta e um reais e trinta centavos). **Assinatura do Contrato:** 29/08/2024. Feira de Santana, 03/09/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05-2023-CHP CONTRATO Nº 668-2024-11C.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA. LOTE V **Contratado:** INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO. **Valor Global:** R\$ 20.166.552,20 (vinte milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Assinatura do Contrato:** 29/08/2024. Feira de Santana, 03/09/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05-2023-CHP CONTRATO Nº 670-2024-11C.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA. LOTE V **Contratado:** INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO. **Valor Global:** R\$ 20.166.552,20 (vinte milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Assinatura do Contrato:** 29/08/2024. Feira de Santana, 03/09/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

LICITAÇÃO 67-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO 66-2024-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões tipo pipa, para abastecimento nos distritos da zona rural do município de Feira de Santana-Bahia, no período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor Preço global. **Data:** 25/09/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Feira de Santana, 04/09/2024. Josilene da Silva Araujo – Núcleo Preparatório.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 777/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA, Coordenadora de Projetos Especiais IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 778/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor de nº 2.208/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **CATARINA ESTRELA RIBEIRO ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.372-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 779/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.557/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DE MELO**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01.008.639-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 780/2024 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 815/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 548/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **PRISCILA CAMPOS CARNEIRO**, Professora, Matrícula nº 01.083.215-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 781/2024 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.903/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 778/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ALDILENE MORAES GONCALVES**, Professora, Matrícula nº 01.072.574-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 782/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7084/2024, Protocolo nº 21124/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 336/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **CANDIDA IDIARA SOUZA LIMA**, qualidade de companheiro, de forma vitalícia e a partir da data do óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **José Wilson Silva**, em 29/04/2024, matrícula nº 60006507-8, Guarda Municipal Segunda Classe, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.245,08 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 783/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7054/2024, Protocolo nº 16274/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 297/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Tereza da Conceição Santos**, em 25/03/2024, matrícula nº 04010964-0, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 3.021,68 (três mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 784/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7100/2024, Protocolo nº 24588/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 356/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **EDITE MARIA DA SILVA** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **João Lourenço da Silva**, em 03/04/2024, matrícula nº 04010204-4, Gari, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.329,80 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 785/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7113/2024, Protocolo nº 24418/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 357/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **ELENI GOMES MATOS** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **João Matos de Oliveira**, em 19/05/2024, matrícula nº 04073625-9, Diretor da Câmara Municipal, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 11.187,50 (Onze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), verificado no mês de maio/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 786/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7098/2024, Protocolo nº 24445/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 353/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **HELENITA SANTOS OLIVEIRA** qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Silvério José de Oliveira**, em 13/05/2024, matrícula nº 04013004-1, Motorista, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.898,42 (mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de maio/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 787/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7055/2024, Protocolo nº 00016272/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 212/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I e II, alíneas “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal a Sra. **KATIA REGINA BISPO E SILVA**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia, e ao filho menor **LEVI E SILVA DE BRITTO**, de forma temporária, até completar a maioridade civil, a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Danilo Melo de Britto**, em 15/12/2023, matrícula nº 06000178-9, Agente de Transito, lotado na Superintendência Municipal de Transito, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 2.794,01 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2023. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 788/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7123/2024, Protocolo nº 24369/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 340/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **LUIS JORGE DE JESUS**, matrícula nº 01008909-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.026,50 (dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.468,48; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 558,02. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº onde se lê 39/2024/1224S leia-se 39/2024/1234S de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de emenda parlamentar municipal entre o **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA** e a **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para garantir aos 60 idosos acolhidos no LIV, com ou sem suporte familiar qualidade de vida e prevenção de agravos, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços ao lazer, à cultura e a atividade física de acordo a capacidade funcional. Valor Total. 4.000,00 Vigência: 06/08/2024 a 30/10/2024. Data da assinatura 06/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS CONVOCAÇÃO II - PROCESSO SELETIVO 002/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTES DE ENDEMIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.399-6 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): ANDERSON DUTRA LIMA, CPF: XXX.554.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.400-5 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): CLAUDIO BACELAR, CPF: XXX.335.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.401-7 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): DAIANNA SANTOS OLIVEIRA, CPF: XXX.390.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.409-3 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): ISABELA MORAES TORRES, CPF: XXX.049.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.410-8 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): JANUSA SOUZA DE JESUS, CPF: XXX.948.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.418-4 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): JEAN BRITO GOMES, CPF: XXX.777.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.417-2 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): JORGEAN SANTOS DE SOUSA, CPF: XXX.185.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.413-4 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): JOSELITO LEITE DE MELO, CPF: XXX.876.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.414-6 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): LAISE SANTANA SANTOS DE SOUZA, CPF: XXX.174.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.415-8 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.788.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.416-0 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): PATRICIA CRUZ DE LIMA SILVA, CPF: XXX.380.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.398-4 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): RAFAELA BRANDAO DE FREITAS LEAL, CPF: XXX.230.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.007.423-7 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

CONTRATADO(A): ROSENEIDE MARTINS BOTELHO OLIVEIRA, CPF: XXX.696.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/04/2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO;

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados;

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 04 de setembro de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Aluguel Social Elegível

JESSICA SANTOS DE JESUS	086.XXX.XXX-54	02.12.2024
MARIA DE LOURDES TIMOTEO DOS SANTOS	602.XXX.XXX-91	02.12.2024
ROSILENE MARIA DE MACENA	078.XXX.XXX-67	02.12.2024
THAIS LUCENA DE JESUS	864.XXX.XXX-03	02.12.2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº149/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 75.035/2021- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **NORSA REFRIGERANTE LTDA - CD**, inscrita no CNPJ nº 07.196.033/0026-56 e Inscrição Municipal nº 14.680-3, Rua BANEB s/nº, CIS / TOMBA, CEP.:44.010-025, município Feira de Santana - BA., nas coordenadas geográficas 12º18'00" S e 38º57'26,7" O, para dar continuidade as atividades de Fabricação de Refrigerantes. (CD – Centro de Distribuição) que ocupa uma área de 60.331,26m² (6.3 hectares) e área construída de 8.339,55m², mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, **a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório das NR's cumpridas e registro fotográfico. **Prazo: Contínuo.**

IV. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar um "Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS" do PGRS apresentado, com "Avaliação do cumprimento do PGRS", referente aos objetivos efetivos como: segregação, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VII. Apresentar em forma de tabela Movimentação de Resíduos do PGRS, a tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de condicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais dos resíduos gerados na Unidade fabril inclusive dos resíduos perigosos, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial e documentação comprobatória de transporte de resíduos. **Prazo: Anualmente.**

VIII. Apresentar o Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento do ANP; **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IX. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011. **Prazo: Contínuo.**

X. Executar manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 60 (sessenta dias);**

XI. Realizar periodicamente a limpeza das canaletas de drenagem das baias da central de resíduos. **Prazo: contínuo.**

XII. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica e de construção civil gerados durante a operação da empresa, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; **Prazo contínuo.**

XIII. Realizar compensação ambiental de 5 (cinco) árvores como ação complementar devido a não sobrevivência de cinco mudas de ipês plantadas em julho de 2022. Apresentar nota fiscal de compra e registro fotográfico da ação. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XIV. Continuar a direcionar os efluentes domésticos para fossa séptica com sumidouro, de acordo com a Norma Técnica NBR-7229 da ABNT. Manter em seus arquivos documentação comprobatória do serviço de limpeza e a licença ambiental. **Prazo: Contínuo;**

XV. Executar o Programa de Educação Ambiental- PEA apresentado, para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório das ações desenvolvidas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVI. Fica proibido o armazenamento de resíduos de garrafas vazias em locais abertos, minimizando os riscos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, agentes danosos à saúde dos colaboradores. **Prazo contínuo.**

XVII. Manter, durante a execução das atividades internas, o pátio da empresa sinalizada em pontos estratégicos da área de circulação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **Prazo contínuo.**

XVIII. Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Prazo contínuo.**

XIX. Cumprir com o *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional* - PCMSO – NR 07; **Prazo contínuo.**

XX. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos e projetos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas. **Prazo: Contínuo;**

XXI. Manter o armazenamento de matérias primas em conformidade com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: Contínuo;**

XXII. Realizar a compensação ambiental de

XXIII. Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência da Licença Unificada - LU e apresentar relatório das ações a serem implantadas incluindo as ações de Produção Mais Limpa. **Prazo: 90 dias.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**

XXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.



Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 07 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE – TT.**

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 163/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.126/2024 - DIV. LIC. – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - TT da Licença Ambiental Unificada – LU do Processo nº 2.126/2024, da empresa **POSTO RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.603.039/0002-38**, para a empresa **GIRASSOL COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **53.902.014/0001-67**, com sede **Avenida Eduardo Fróes da Mota, nº 18.658, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP: 44.024-066**, nas **Coordenadas Geográficas 12º14'20.05" S e 38º55'19.24" O**, para dar continuidade à atividade econômica de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com capacidade de armazenamento de **90 m³**.

Conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão E: SERVIÇOS; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, exercida pela empresa **GIRASSOL COMBUSTÍVEIS LTDA**, com capacidade de armazenamento de **90 m³** enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº **163/2024** e, considerando que a empresa a receber a Titularidade da Licença Ambiental mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: A qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**



III. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 30 dias.**

V. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Unificada e o cronograma de novas ações a serem implantadas. **Prazo: 120 dias.**

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento terceirizados. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

IX. Manter íntegro, toda a área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO), bem como efetuar diariamente a limpeza das canaletas, no objetivo de garantir a eficiência do sistema de drenagem. **Prazo: Contínuo.**

X. Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. **Prazo 120 dias.**

XI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 180 (cento e vinte) dias.**

XII. Realizar o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas rer-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar documentos comprobatórios do descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Semestralmente.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; apresentar ficha de entrega de EPIs e relatório de cumprimento das NRs. **Prazo: No ato de renovação da Licença Unificada.**

XIX. Apresentar anualmente a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. Apresentar a documentação comprobatória de destinação final. **Prazo: Anualmente.**

XX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar, armazenar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XXI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Apresentar e Implantar o Plano de Emergência Ambiental - PEA. Promover o treinamento das ações preventivas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental – PEA, realizando simulados de emergência ambiental. Apresentar o relatório da avaliação prática de aplicação das metas estabelecidas no PEA. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar Comprovante de Outorga de Poço emitido pelo INEMA. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXIV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) meio ambiente; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório do Programa com registro fotográfico; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXV. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XXVI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XXVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Antônio Sérgio Carneiro, 1210, Santo Antônio dos Prazeres Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXVIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das

outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º. A validade do licenciamento ambiental será o mesmo da **PORTARIA n° 92/2024**.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 26 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 165/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 197/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU, a empresa **Granja Fabrício Ribeiro Pedreira**, inscrita no CPF 004.602.985-00, para a criação de aves confinadas, **capacidade de 50.000 aves**, com sede na **Fazenda Vargem Grande, Terra Dura, Distrito de Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, Coordenadas Geográficas: Lat: 12º19'44.60" S Long: 38º55'54.80" W**. Motivo do indeferimento: a **Granja Fabrício Ribeiro Pedreira está desativada**.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº **1-2024-1022S Inexigibilidade de Chamamento Público** de acordo art. 29 da Lei 13.019/14 e os Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC e a **FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS**, CNPJ.: **01.212.136/0001-28** Objeto: Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, oriundo de emenda parlamentar municipal, para digitalização de Fitas em Rolo de Programas da Rádio Sociedade de Fera e de VHS de imagens em movimento de Feira de Santana, de acordo ao plano de trabalho que passa a fazer parte integrante desse instrumento. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 14/08/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 14/08/2024.

